

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 084/93 de 12 de maio de 1.993.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMOVEIS
PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará,
República Federativa do Brasil.

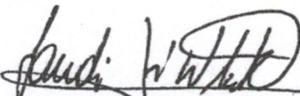
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar ao Tribunal de Justiça do Estado - TJE, os seguintes bens:

- I - 03 (três) lotes Urbanos de nº 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), da Quadra 059 (cinquenta e nove) Av. Brasília, esquina com a Av. Pará, com área total de 1.146,00 m² (um mil cento e quarenta e seis) metros quadrados, conforme documentação técnica demarcatória em anexo.
- II - A doação de que trata a presente Lei será feita a título gratuito, ficando o donatário com a obrigação de construir o FORUM, nos referidos imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em 12 de maio
de 1.993.


LAUDI JOSÉ WITECK
-Prefeito Municipal-